

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Mesa Diretora para tratar de assuntos relativos ao Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica Assistência Social - LOAS, e Regimento Interno do Conselho, na forma do artigo 8º da Resolução CNAS nº 6/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; e

CONSIDERANDO o Parecer CJ/MC nº 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Mesa Diretora para tratar de assuntos relativos ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

TÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Mesa Diretora tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Mesa Diretora atua no assessoramento do Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social e tem competência para:

I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões;

III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CNAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CNAS nesses eventos;

III - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões;

IV - definir a condução do monitoramento do Plano Decenal de Assistência Social;

V - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CNAS, para posterior apreciação do Plenário;

VI - monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CNAS; e

VIII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA MESA DIRETORA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Mesa Diretora será composta de 8 (oito) Conselheiros:

I - Presidente do CNAS;

II - Vice-presidente do CNAS;

III - Coordenador da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social; IV - Coordenador da Comissão de Normas da Assistência Social;

V - Coordenador da Comissão de Política da Assistência Social;

VI - Coordenador da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social;

VII - Coordenador da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda; e

VIII - Coordenador da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social

§ 1º Na ausência de Coordenador da Comissão, o Coordenador-Adjunto participará da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência do Coordenador da Comissão e respectivo Adjunto, os Conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para participar da reunião da Mesa Diretora, mantendo a paridade.

§ 3º Na representação do CNAS será priorizada a participação do Presidente, Vice-presidente e Coordenadores das Comissões.

Art. 5º A Resolução CNAS de composição da Mesa Diretora será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do plenário.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões e seus participantes

Art. 6º As reuniões da Mesa Diretora serão convocadas pelo CNAS e serão realizadas de forma presencial e mensal, conforme calendário aprovado pelo CNAS.

Art. 7º A Mesa Diretora instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença de seus membros ou de representantes designados pelas Comissões.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá comparecer a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para referida reunião.

§ 2º Não havendo o quórum estabelecido no caput deste artigo, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do Presidente, reagendará a reunião dentro do período da Reunião Ordinária do CNAS.

Art. 8º A participação na Mesa Diretora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º A assessoria técnica desta Mesa Diretora será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS.

Seção II

Da pauta e do relatório

Art. 10. A pauta de reunião será elaborada pela Secretaria Executiva, aprovada previamente pela Presidente do CNAS.

Art. 11. A Mesa Diretora apresentará relatório das discussões na reunião plenária para aprovação e deliberação.

Parágrafo único. O Relatório das atividades da Mesa Diretora será encaminhado ao Plenário do CNAS para conhecimento e deliberação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZÁLEZ
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Normas da Assistência Social, para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social na discussão de assuntos relativos às Normas da Política de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências

que lhe conferem o art. 8º, §1º c/c art. 45, VIII da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

CONSIDERANDO as competências do CNAS previstas no art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e o contido no art. 8º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS nº 6, de 2011, com a redação dada pela Resolução CNAS nº 21, de 15 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do CNAS realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; e

CONSIDERANDO o entendimento exposto no PARECER N. 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, emitido nos autos do processo NUP 71000.019467/2019-90, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Normas da Assistência Social para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nas discussões acerca das Normas da Política de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Normas da Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão de Normas da Assistência Social atua no assessoramento do Plenário do

CNAS e tem competência para:

I - realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar as instâncias de controle social na normatização de suas atribuições e funcionamento;

II - propor a normatização de ações e regulamentação de prestação das ofertas socioassistenciais;

III - propor a normatização da representação da sociedade civil e do governo nos Conselhos de Assistência Social;

IV - acompanhar, monitorar e subsidiar a implementação do processo de certificação de entidades beneficiárias de assistência social no âmbito do Ministério da Cidadania - MC;

V - monitorar o desenvolvimento do sistema de registro de informações das entidades e organizações de assistência social, bem como das ofertas, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

VI - subsidiar as instâncias de controle social da assistência social sobre o marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como sobre outras normativas afetas ao tema.

Art. 4º A Comissão de Normas da Assistência Social é paritária e composta por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CNAS.

Parágrafo único. A composição será paritária e definida por meio de Resolução do CNAS, que será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do plenário.

Art. 5º As reuniões da Comissão de Normas da Assistência Social serão convocadas pelo CNAS e serão realizadas de forma presencial e mensal, conforme calendário aprovado pelo CNAS.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, sempre que necessárias, reuniões conjuntas com outras comissões para discussões e debates sobre temas comuns.

Art. 6º As reuniões da Comissão são públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

Art. 7º Aos demais Conselheiros do CNAS é facultado participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

Parágrafo único. A critério da Comissão, convidados poderão participar das referidas reuniões.

Art. 8º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá comparecer a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quórum na forma do caput no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 9º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 12 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 10. A Comissão de que trata esta Resolução é composta por um Coordenador e um Coordenador adjunto, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Na ausência do Coordenador, o Coordenador adjunto assume as suas funções.

§ 2º Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os Conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação na reunião.

Art. 11. A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS, por intermédio da Coordenação de Normas.

Art. 13. A pauta de reunião será elaborada pela Comissão e encaminhada para seus membros, preferencialmente, até 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 14. A cada reunião a Comissão apresentará relato das discussões dos assuntos afetos à sua temática, que será apresentado no Plenário do CNAS para deliberação.

Parágrafo único. O Relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CNAS para conhecimento e deliberação.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZÁLEZ
Presidente do Conselho

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

191966 - DANÇANDO UM SONHO

FRANCIELE LENZI

CNPJ/CPF: 059.191.609-69

Processo: 01400006492201915

Cidade: Gaspar - SC;

Valor Aprovado: R\$ 192.249,20

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto "DANÇANDO UM SONHO" pretende realizar apresentações de dança.



Resumo do Projeto: Realização de 20 espetáculos da Orquestra de Sucata e seus instrumentos alternativos confeccionados de material reciclado, nas escolas públicas situadas em regiões periféricas do município de Guarulhos/SP, beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos.

192362 - Coral Pequenos Cantores de Cássia
Corporação Musical Maestro Godofredo de Barros
CNPJ/CPF: 19.831.270/0001-72
Processo: 0140000689201921
Cidade: Cássia - MG;

Valor Aprovado: R\$ 161.070,00
Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto visa a Manutenção do Coral Pequenos Cantores de Cássia e do Centro Musical Heitor Combat e prevê apresentações.

192370 - NATAL MUSICAL DE BRUSQUE

KATIA ALESSANDRA LUCIANO
CNPJ/CPF: 902.943.789-87

Processo: 01400006900201939

Cidade: Brusque - SC;

Valor Aprovado: R\$ 232.848,00

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: REALIZAR PEQUENOS CONCERTOS INSTRUMENTAIS NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS DE BRUSQUE/SC.

192371 - Programa Cubatão Sinfonia - Série IV
ASSOCIACAO DE AMIGOS DA BANDA SINFONICA DE CUBATAO

CNPJ/CPF: 04.733.938/0001-71

Processo: 01400006901201983

Cidade: Cubatão - SP;

Valor Aprovado: R\$ 687.316,96

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O programa "Cubatão Sinfonia - Série IV" terá como finalidade dar continuidade na preparação de crianças, adolescentes e jovens adultos, como instrumento de inclusão social, incentivando o desenvolvimento e a criação. No desenvolvimento de suas potencialidades através da arte musical e corporal com o propósito de democratizar o acesso ao desenvolvimento das habilidades artísticas como processo do aprimoramento ético e da cidadania. O projeto refere-se às atividades do Programa Cubatão Sinfonia, um conjunto de ações socioculturais voltadas a crianças, adolescentes e jovens adultos das comunidades de baixa renda e de vulnerabilidade social, que envolverá o aprendizado e o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades musicais, relacionados às ações que serão desenvolvidas, como: Cubatão Sinfonia na escola; Mães do Sinfonia e Música na Serra.

192373 - 1º Tertúlia Instrumental

JBA PRODUCOES CULTURAIAS

CNPJ/CPF: 14.568.565/0001-84

Processo: 01400006903201972

Cidade: Guaíba - RS;

Valor Aprovado: R\$ 633.793,02

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Projeto Tertúlia Instrumental vem para dar palco para um evento de mostra competitiva de música instrumental, dentro de um dos maiores festivais de música nativista do Estado. Utilizando-se da mostra competitiva, levaremos ao público presente shows com os maiores instrumentistas de música regional gaúcha, bem como oportunizaremos espaço para o surgimento de novos talentos do instrumental gaúcho. A somar ao festival competitivo de música instrumental, na semana que antecede a Tertúlia Instrumental, realizaremos um concurso de poesia, trabalhando com grandes escritores gaúchos, os quais apresentarão suas novas obras utilizando-se de grandes declamadores do Estado. Em paralelo, e buscando a perpetuação da arte, realizaremos um festival de poesia mirim. Serão realizadas atividades de Contrapartidas Sociais.

192377 - Plano Anual de Atividades ICAC 2020

CURITIBA ARTE-INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA

CNPJ/CPF: 05.503.775/0001-01

Processo: 01400006907201951

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 1.980.950,40

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Viabilizar durante o ano de 2020 atividades regulares do Instituto Curitiba de Arte e Cultura e seus grupos artísticos, as quais incluem a Temporada de Concertos da Camerata Antiga de Curitiba, buscando democratização do acesso à música erudita, além da realização da 37ª Oficina de Música de Curitiba, que vem se mantendo como o mais completo e diversificado evento de formação musical do país. Devido à necessidade de despesas especiais para cada atividade, o projeto foi inserido no campo destinado a produtos com a seguinte divisão: Produto ORQUESTRA-MANUTENÇÃO: com informações sobre todos os gastos orçados para a Temporada Anual de Concertos do ano de 2020, incluindo a realização dos programas ENSEMBLE DE CORDAS, CONCERTOS NAS IGREJAS, MÚSICA PELA VIDA E TURNÊ DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA. Produto CURSO/OFICINA/ESTÁGIO: informações de gastos com atividades de produção e realização da 37ª OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA. Produto: PLANO ANUAL: gastos administrativos comuns às atividades.

192380 - Escola de Música Sol Maior - Plano Anual - 2020

Associação Sol Maior

CNPJ/CPF: 05.989.888/0001-50

Processo: 01400006910201974

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 1.266.508,30

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto Plano Anual 2020 da Associação Sol Maior, pretende dar continuidade as oficinas de música, canto e dança, para crianças e adolescentes e um espetáculo no final do ano. Desta forma o projeto irá manter o funcionamento da Escola de Música de ações socioeducativas, tendo a música como pilar de transformação social. Todas as atividades são gratuitas e serão realizadas em Porto Alegre (RS).

192383 - Turnê de Concertos de Música Instrumental em Escolas Públicas no Paraná

Centro Cultural e de Integração das Artes

CNPJ/CPF: 11.920.615/0001-52

Processo: 01400006913201916

Cidade: Londrina - PR;

Valor Aprovado: R\$ 298.312,30

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização da primeira Turnê com o Quarteto Descobertas em cidades do interior do Paraná. Os concertos serão de música instrumental, valorizando a música popular brasileira e suas referências, além da música clássica e a música sertaneja de raiz. Tem como objetivo proporcionar o acesso à cultura musical e instigar os jovens a participarem das ações culturais. Além das apresentações o projeto ainda prevê a criação de um vídeo documentário e no sentido de fortalecermos as ações culturais e educativas serão oferecidas palestras para estudantes, professores de instituições públicas de ensino, associações e população.

192388 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2020 - NAC TALES

Núcleo de Ação Cultural Talento Alegria e Solidariedade

CNPJ/CPF: 13.737.258/0001-17

Processo: 01400006918201931

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 452.651,76

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Este Plano Anual de Atividades e Manutenção do NAC TALES (Núcleo de Ação Cultural Talento Alegria e Solidariedade) para 2020 será voltado para atender crianças e adolescentes, de forma gratuita, em ações educativas na esfera cultural para a população de baixa renda desenvolvendo atividades de dança, contação de histórias, música, capoeira, artes e culinária.

192391 - ACADEMIA BANDA MARCIAL GUARDA MIRIM DE LONDRINA - III EDIÇÃO

Associação Guarda Mirim de Londrina-APMI

CNPJ/CPF: 78.318.649/0001-42

Processo: 01400006921201954

Cidade: Londrina - PR;

Valor Aprovado: R\$ 359.568,00

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Proporcionar a continuidade do Projeto "Academia Banda Marcial Guarda Mirim de Londrina", que visa o atendimento a crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede pública de ensino, nas práticas de instrumentos musicais que compõem uma Banda Marcial, tendo como produto cultural resultante a realização de Concertos Itinerantes e Desfile Cívico.

192392 - 1º Moinho Instrumental

Renato Cegantini de Moraes

CNPJ/CPF: 040.022.859-95

Processo: 01400006922201907

Cidade: São Leopoldo - RS;

Valor Aprovado: R\$ 334.712,23

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Projeto 1º Moinho Instrumental vem para dar palco para um evento de mostra competitiva de música instrumental no Rio Grande do Sul, dentro de um dos maiores festivais de música nativista do Estado. Utilizando-se da mostra competitiva, levaremos ao público presente shows com os maiores instrumentistas de música regional gaúcha, bem como oportunizaremos espaço para o surgimento de novos talentos do instrumental gaúcho.

192397 - Projeto Música nas Comunidades Ano XV

Centro Cultural Eintracht

CNPJ/CPF: 93.849.180/0001-61

Processo: 01400006927201921

Cidade: Campo Bom - RS;

Valor Aprovado: R\$ 464.451,90

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização de concertos comunitários da Orquestra de Sopro Eintracht, com entrada franca, democratizando o acesso à cultura através de um repertório eclético e popular. Os concertos além da música instrumental agregam diferentes linguagens artísticas, tais como cênico-perfomáticas, visuais e dança. A orquestra também, prepara e qualifica jovens estudantes de música trabalhando suas potencialidades artísticas e apresentando-os ao mercado musical em uma produção de qualidade técnica e artística. O Projeto prevê ainda, parcerias comunitárias tanto em relação a participações de grupos nos espetáculos, quanto nas cidades onde se apresenta, parcerias com entidades da sociedade civil, escolas e clubes de serviço.

192400 - Plano Anual de Atividades 2020 TUCCA Música pela Cura

ASSOCIACAO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES COM CANCER - TUCCA

CNPJ/CPF: 03.092.662/0001-27

Processo: 01400006930201945

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 7.449.787,00

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades 2020 que contempla a realização da Temporada 2020 do Projeto TUCCA Música pela Cura, que já está em sua 19ª edição e tem como objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer - TUCCA. Esta Temporada prevê a realização de espetáculos da renomada série infantil juvenil "Aprendiz de Maestro", criada há 17 anos com a intenção de introduzir a criança e o jovem ao universo musical através da música erudita, direcionada para o público infantil juvenil (a partir de 03 anos) e também de espetáculos musicais com artistas de renome internacional "Concertos Internacionais", que leva boa música ao público.

192401 - Circuito Orquestra de Câmara da UNISC- 2020

ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

CNPJ/CPF: 95.438.412/0001-14

Processo: 01400006931201990

Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 156.177,00

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Circuito Orquestra de Câmara da UNISC- 2020, pretende realizar concertos de música erudita gratuitos de modo itinerante por cidades do interior do Rio Grande do Sul, com vistas à difusão e incentivo da música erudita nessas comunidades. O repertório será composto fundamentalmente de obras de domínio público e cada apresentação terá duração aproximada de 60 minutos.

192424 - LAVADEIRAS DE ALMENARA - Cantando a vida

INSTITUTO CORAL LAVADEIRAS DE ALMENARA

CNPJ/CPF: 30.882.819/0001-90

Processo: 01400006954201902

Cidade: Almenera - MG;

Valor Aprovado: R\$ 199.376,10

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Apresentação musical do Coral das Lavadeiras de Almenera em cidades de Minas Gerais, com o lançamento do CD "Riozinho", gravado pelo grupo. Como contrapartida social, as lavadeiras realizarão rodas de conversa com alunos e professores em escolas públicas nas cidades visitadas.

192425 - Grandes Nomes da Viola - Ana Paula e Carine Viola em Show

Instrumental

CARINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 420.990.298-57

Processo: 01400006955201949

Cidade: Bom Sucesso de Itararé - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.650,00

Prazo de Captação: 19/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar apresentações culturais de músicas instrumentais, em especial da Viola, além de promover o intercâmbio e a difusão da viola, para festejar o trabalho de resgate da viola protagonizado por uma dupla do interior do Estado de São Paulo, baseado no compromisso do Coletivo com a perpetuação da cultura regional.

192427 - MOSTRA CULTURAL FEDERAMINAS

FUNDAÇÃO CULTURAL ACIA

CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05

Processo: 01400006957201938

